



D.O.E.

Edição 1.654
Terça-feira
22 de Outubro de 2024
Lei Mun. nº 1.508

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito

José William Ribeiro de Oliveira

Vice-Prefeito

-

Órgãos do Poder Executivo

Chefia de Gabinete do Prefeito

Maycon Christopher Alvarenga de Souza

Procuradoria Geral

Alberto Fadel Neto

Controladoria Geral do Município

Marcos Vinícius Teixeira da Rocha

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Dyana Ribeiro

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Fidélis Ulisses Sigmaringa Rodrigues Pecly

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Flávia Garnier Rodrigues

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Tamiris Damião Machado Montanha

Secretaria Municipal de Educação

Adriana Fiuza Motta da Silva

Secretaria Municipal de Fazenda

Matheus Braga Araújo Trindade

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Adriano Maia Nascimento

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Rosemere Pereira Escala de Souza

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrutes Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Said Pinto Machado Júnior

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Jaciel Marques Junior

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Julio Cesar dos Santos Gomes



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"

Gabinete do Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 707, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 708, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **Elifas Fagundes Vital**, aprovado no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de São Fidélis no dia 03 de março de 2024, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Agente de Combate às Endemias - ACE**, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde. O mesmo deve tomar posse a partir de 23/10/2024, em conformidade com o artigo 21, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 150, de 04 de novembro de 1983.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2024.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

Prorrogação de prazo da Portaria nº 666/2024 de 23 de agosto de 2024.

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 003/2024 da Comissão Especial de Análise e Pesquisa Social, no âmbito do Concurso Público nº 01/2023 – constituída pela Portaria nº 666 de 23 de agosto de 2024, protocolizado sob o nº 100023382/2024, no qual solicita prorrogação de prazo,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por igual período o prazo da Comissão Especial de Análise e Pesquisa Social, no âmbito do Concurso Público nº 01/2023 – constituída pela Portaria nº 666 de 23 de agosto de 2024, para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, em conformidade com o artigo 4º da referida portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2024.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº012/2024

A Prefeitura Municipal de São Fidélis convoca os candidatos aprovados no **CONCURSO PÚBLICO** realizado no dia 03 de março de 2024, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal no período compreendido entre 23/10/2024 a 21/11/2024, nos horários das 9 h às 11 h e das 14 h às 17 h; no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos, localizado na Praça São Fidélis, 151 – Centro, para apresentação dos documentos e habilitações exigidas em atendimento aos itens 11.1, 11.2, 11.2.1, 11.2.2, do Edital 001/2023, subsidiando posse de seus respectivos cargos, a saber:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS – Área: Clínica da Família		
522001899	Lorrany Santiago Pereira	12º
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS – Área: Pureza		
522009184	Letícia Pinto Faria	7º

(1ª FASE) - DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- Uma foto atual, tamanho 3x4, colorida;
- Carteira de Identidade (não serve CNH);
- Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral expedida há no máximo 30 (trinta) dias;
- CPF;
- Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Certidão de nascimento, ou casamento, ou declaração de união estável;
- Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de identificação e do último contrato de trabalho);
- Documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo, conforme item 2.6, discriminado no Edital Nº01, de 15/12/2023;
- Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à formação exigida, acompanhado de Histórico Escolar, conforme especificação, item 2.6, constante no Edital Nº01, de 15/12/2023;
- Comprovante de residência expedido há no máximo 60 (sessenta) dias, ou no caso dos ACS – conforme item 1.9 do Edital Nº01, de 15/12/2023;
- Comprovante de inscrição e regularidade perante o Conselho de Fiscalização Profissional do cargo pretendido, se exigido no item 1.3 do Edital Nº01, de 15/12/2023;
- Certidões de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Federal e Justiça Estadual do domicílio do candidato;
- Declaração de bens e valores que compõe o seu patrimônio;
- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (**acúmulo de cargo**), emprego ou função pública;
- Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração Municipal;
- Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
- Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação individual do candidato.

Obs.: A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultado à Administração Municipal proceder à autenticação desde que sejam apresentados os documentos originais.

(2ª FASE) - EXAMES A SEREM APRESENTADOS

Para todos os Cargos:

- EXAMES DE SANGUE: Tipo Sanguíneo / Fator RH, Hemograma completo, Glicemia (dosagem de glicose), Ureia e Creatinina;
- E.A.S.;
- Raio X da coluna cervical, torácica e lombar com laudo;
- Eletrocardiograma com laudo do Médico Cardiologista (**a partir de 40 anos**);
- Atestado de Sanidade Mental (*Laudo do Médico Psiquiatra*);
- Demais exames médicos/laboratoriais, se necessário, solicitados no Edital de convocação do candidato.

Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto à Prefeitura Municipal.

2Obs.: Somente serão encaminhados à 2ª fase os candidatos que apresentarem TODOS os documentos relacionados à 1ª Fase. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, perderá automaticamente o direito à investidura. O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatos posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

São Fidélis-RJ, 22 de outubro de 2024.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
GESTÃO 2021/2024

ATO DO SECRETÁRIO

EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, pela Lei Municipal nº 1.652, de 16 de dezembro de 2021, Lei Municipal nº 1.723 de 04 de maio de 2023, e pelo Decreto Municipal nº 4.542, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedida ao **Sr. ALEXANDRE PACHECO TERRA**, inscrito no **CPF Nº 003.647.987-00**, através do processo nº 100023435/2024, **CERTIDÃO AMBIENTAL 147/2024** para fins de fornecimento de energia elétrica em um imóvel na seguinte localidade: **FAZENDA RIBEIRÃO DAS FLORES, ITACOLOMI, SÃO FIDÉLIS/RJ**, de acordo com as coordenadas de referência **UTM (SIRGAS2000) 24 K 214926.13 m E 415312.93 m S**. A Certidão é válida por tempo indeterminado, desde que respeitadas às condições nela estabelecidas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
GESTÃO 2021/2024



CONVOCAÇÃO

A presidência do Conselho Municipal de Meio Ambiente de São Fidélis convoca os conselheiros e convida os demais municípios para a reunião ordinária a ser realizada no dia 23, de outubro de 2024 (quarta-feira), às 13h30, na sede da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de São Fidélis, situada na Avenida Sete de Setembro, nº 156, Centro, São Fidélis.

Pauta da reunião:

- Projeto de Coleta Seletiva Municipal
- Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico

São Fidélis, 22 de outubro de 2024.

Said Pinto Machado Júnior
Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Mat. 14106
Said Pinto Machado Júnior
Presidente de Conselho Municipal de Meio Ambiente

EDITAL DE FOMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS, com sede na Praça São Fidélis, nº 151- Centro, CEP: 28400-000 – São Fidélis – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.111.093/0001-03, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o Edital de Chamamento Público nº 01/2024 para a premiação de agentes culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022).

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura de São Fidélis torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo 1, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de São Fidélis

2.2 Quantidade de projetos selecionados

2.2.1. Serão selecionados 13 (treze) projetos.

2.2.2. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo 1.

O valor total deste edital é de R\$135.894,08, (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oito centavos).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação orçamentária: Funcional Programática: 13 392 0041

2129	2129	Natureza	da	despesa:	3.3.50.43.00
Ficha:					1485
Fonte:		0.1			208
Local:	02 13				

Sobre o valor total repassado pelo Município de São Fidélis ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4. Inscrições:

Detalhes sobre a inscrição, como prazos, como se inscrever e detalhes de cada categoria.

2.5 Quando as inscrições estarão abertas?

De 00:01 horas do dia 23/10/2024 até 23:59 horas do dia 03/11/2024.

2.6. Como eu me inscrevo neste edital?

A inscrição será feita somente pelo formulário, cujo link se encontra na página da Secretaria Municipal de Cultura <https://saofidelis.rj.gov.br/>

2.7 Quem pode se inscrever neste edital?

2.7.1 - Agentes culturais residentes do município de São Fidélis RJ há pelo menos 2 (dois) anos

2.7.2 - **Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.8 Estes agentes culturais podem ser:

- 2.8.1 - Microempreendedor individual (MEI);
- 2.8.2 - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex: Empresas de pequeno e grande porte e etc);
- 2.8.3 - Pessoas jurídicas sem fins lucrativos (Ex associação, fundação, cooperativa e etc);

2.9 Quem não pode se inscrever neste edital

- 2.9.1- Agentes culturais de pessoa física, ou seja, sem CNPJ;
- 2.9.2 - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

2.9.3.- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

2.9.4 - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

2.9.5 - O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.9 do edital.

2.9.6 - está vedada a participação de agentes culturais que tenham, no ato da inscrição, prestações de contas pendentes ou reprovadas com a Secretaria Municipal de Cultura de São Fidélis.

2.10 O agente cultural pode inscrever mais de um projeto?

2.10.1 - O agente cultural pode inscrever quantos projetos quiser e em quantas categorias desejar.

2.10.2 - Apenas 1 (um) projeto será contemplado. Se mais de um projeto do mesmo agente for selecionado, será contemplado o projeto na seguinte ordem:

- 2.10.2.1 O de maior valor de premiação;
- 2.10.2.2 O de melhor classificação;
- 2.10.2.3 O de maior pontuação será habilitado.

2.11. Compõe este edital os seguintes anexos.

- 2.11.1 Anexo 1: Categorias
- 2.11.2 Anexo 2: Espelho do formulário de inscrição
- 2.11.3 Anexo 3: Quadro informativo de equipe
- 2.11.4 Anexo 4: Cronograma de execução
- 2.11.5 Anexo 5: Planilha orçamentária
- 2.11.6 Anexo 6: Critérios utilizados na avaliação de mérito cultural
- 2.11.7 Anexo 7: Termo de execução cultural
- 2.11.8 Anexo 8: Relatório de objeto de execução cultural
- 2.11.9 Anexo 9: Declaração étnico racial
- 2.11.10 Anexo 10: Declaração de pessoa com deficiência

3. Etapas

Este edital é dividido em 5 (cinco) Partes:

- 3.1 - inscrição - Período para os agentes culturais inscrever seu projeto na plataforma.
- 3.2 - Seleção - Análise e seleção dos projetos, realizado por uma comissão.

3.3 - Habilitação - Aqui os projetos selecionados serão convocados para apresentar os documentos de habilitação

3.4 - Assinatura do termo de execução do projeto - convocação dos agentes culturais selecionados para assinar o termo de execução do projeto

3.5 - Execução e entrega do Relatório Cultural - Execução do projeto e posterior entrega do relatório de execução.

4. Como eu me inscrevo

As inscrições só poderão ser feitas online, através do link que estará disponível no site da prefeitura, <https://saofidelis.rj.gov.br/>.

4.1 Para se inscrever, o agente cultural irá precisar enviar as documentações listadas abaixo:

A. Projeto Descritivo: Preencher o formulário online (modelo disponível no Anexo 2)
B. Portfólio artístico do proponente: Incluir um portfólio que pode conter: <ul style="list-style-type: none">• Certificados ou diplomas de cursos (livres, técnicos, graduação, pós, etc.);• Comprovantes de trabalhos realizados (contratos, declarações, publicações de editais, etc.);• Comprovantes de reconhecimento público (convites, cartazes, reportagens, prêmios, etc.).
C. Quadro informativo da equipe (um modelo para a construção está disponível no Anexo 3);
D. Cronograma de Execução (um modelo para a construção do Cronograma de Execução está disponível no Anexo 4);
E. Planilha Orçamentária (um modelo para a construção da Planilha Orçamentária está disponível no Anexo 5);
F. c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas. (Anexos 9 e 10)
G. Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

Atenção! O agente cultural é responsável por enviar todos os documentos corretamente, garantindo que os arquivos estejam com boa qualidade visual e que as informações do projeto estejam claras e completas.

Atenção! Ao se inscrever, o agente está confirmando que leu e concorda com os termos deste edital e com as seguintes leis e decretos:

- Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura),
- Lei 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura),
- Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB),
- Decreto 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. Cotas

5.1 Serão garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- 5.1.1 Pessoas negras (pretas e pardas);
- 5.1.2 Pessoas indígenas;
- 5.1.3 Pessoas com deficiência.

5.2 Será ofertada 25% das vagas para pessoas negras, 10% para indígenas e 10% para pessoas com deficiências, distribuídas por todas as linhas do edital de fomento. Conforme instrução normativa MINC Nº 10/2023

5.3 Neste edital teremos as seguintes vagas destinadas às cotas:

- 5.3.1- 3 vagas para pessoas negras (25%)
- 5.3.2 - 1 vaga para pessoas indígenas (10%)
- 5.2.3 - 1 vaga para pessoas com deficiência (10%)

5.4 Como concorrer às cotas:

Os agentes culturais precisam preencher uma autodeclaração.

5.4.1 Anexo 9 - Declaração Étnico Racial.

5.4.2 Anexo 10 - Declaração para pessoa com deficiência.

5.4.3 A autodeclaração pode ser feita por escrito, em áudio, em vídeo ou em outros formatos acessíveis.

5.5 Concorrência simultânea

5.5.1 Os agentes culturais que escolherem concorrer às cotas também poderão concorrer às vagas da ampla concorrência. Isso significa que eles disputarão as vagas das cotas e as vagas da ampla concorrência ao mesmo tempo, e serão selecionados de acordo com sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.5.2 Se os agentes culturais que escolherem concorrer às cotas alcançarem uma nota boa o suficiente para se classificar nas vagas da ampla concorrência, eles não ocuparão as vagas das cotas. Assim, eles serão selecionados para as vagas da ampla concorrência, e a vaga da cota ficará disponível para o próximo colocado que também optou pelas cotas.

5.6 Desistência do optante pela cota

Se um optante aprovado para a cota desistir, a vaga que ficou vazia será preenchida por outra pessoa que também concorreu às cotas, seguindo a ordem de classificação.

5.7 Remanejamento das cotas

5.7.1 Se não houver propostas suficientes para preencher uma das categorias de cotas, as vagas restantes serão inicialmente transferidas para outra categoria de cotas.

5.7.2 Se não houver agentes culturais inscritos em nenhuma outra categoria de cotas, as vagas que não foram preenchidas serão oferecidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação.

5.8 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas

5.8.1 A pessoa física que representa a pessoa jurídica, deve se autodeclarar como pertencente a alguma das categorias de cota do presente edital.

5.8.2 - A pessoa física que representa a pessoa jurídica deve preencher uma autodeclaração, conforme os modelos nos Anexos 9 e 10.

6. Como elaborar o projeto

6.1. O agente cultural deve usar o modelo dos Anexos 2,3,4 e 5 com o formulário de inscrição, quadro informativo da equipe, cronograma de execução e planilha orçamentária.

6.2. O agente cultural é o único responsável pela veracidade do projeto e dos documentos enviados, não sendo o Município de São Fidélis responsável por qualquer problema civil ou penal relacionado a isso

6.1 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Execução Cultural.

6.2 Realização de ações e atividades em locais públicos

6.2.1. Os projetos podem incluir atividades em locais públicos, como praças ou prédios públicos, como centros culturais e escolas. Porém, é importante que o proponente saiba que a aprovação do projeto não garante que esses espaços públicos estarão disponíveis para uso.

6.2.2. O uso de espaços públicos depende de autorização prévia do setor responsável pelo local, que verificará a disponibilidade e outras questões específicas. Mesmo com o projeto aprovado, o proponente precisará fazer uma solicitação formal para verificar se o espaço público pode ser utilizado.

6.2.3. Atividades classificadas como eventos precisam seguir as regras de alvará para eventos. O proponente deve obter a autorização dos setores competentes e cumprir todas as exigências necessárias para realizar o evento no município.

7.3. Custos do projeto

7.3.1. O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária do Anexo 5, detalhando os custos do projeto por categoria e utilizando valores que estejam de acordo com os preços de mercado. O agente pode informar a fonte de referência dos preços, conforme as características do projeto.

7.3.2. Atenção! O projeto pode ter valores diferentes dos praticados no mercado em casos excepcionais, considerando fatores territoriais, geográficos ou situações específicas, como as de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas ou tradicionais.

7.3.3. A soma dos itens da planilha orçamentária deve ser igual ao valor de contemplação da categoria do projeto, informado no Anexo 1 do edital.

7.3.4. O apoio deste Edital pode ser combinado com recursos de leis de incentivo fiscal, patrocínios privados ou outros apoios governamentais, desde que não haja duplicidade ou sobreposição no pagamento do mesmo item de despesa.

7.4. Recursos de acessibilidade

Os projetos devem incluir medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional de acordo com suas características, seguindo a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

As medidas de acessibilidade são:

1 - Na parte arquitetônica: recursos para garantir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosos aos locais das atividades culturais e áreas como banheiros, espaços de alimentação e circulação.

2 - Na parte comunicacional: recursos para garantir que pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual possam acessar o conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto.

3 - Na parte atitudinal: contratação de colaboradores treinados e sensibilizados para atender pessoas com diferentes deficiências e para desenvolver projetos culturais acessíveis desde o

início. Isso inclui a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes e nas temáticas de exposições, espetáculos e atividades culturais.

7.5 Para garantir o protagonismo e a participação de pessoas com deficiência, os projetos também podem incluir:

7.5.1. Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

7.5.2. Uso de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com design universal;

7.5.3. Medidas para prevenir e eliminar barreiras atitudinais;

7.5.4. Contratação de serviços de assistência por acompanhantes;

7.5.5. Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8 ETAPA DE SELEÇÃO

8.1 Quem analisa os projetos

A Comissão de Seleção será formada por pareceristas externos, contratados no âmbito do Termo de Colaboração nº001/2024 -Operacionalização das Ações da Política Nacional Aldir Blanc.

8.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e seus suplentes não podem avaliar os projetos quando:

8.2.1. Tiverem interesse direto no projeto;

8.2.2. Tenham ajudado na elaboração do projeto;

8.2.3. No caso de pessoa jurídica, tenham sido sócios ou membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se isso acontecer com o cônjuge, companheiro, parentes ou afins até o terceiro grau;

8.2.4. Estiverem envolvidos em algum processo judicial ou administrativo contra o agente cultural ou seu cônjuge/companheiro.

8.2.5. Se um membro da comissão estiver em uma das situações que impedem sua participação, ele deve informar a comissão e deixar de atuar imediatamente. Se não fizer isso, todos os atos que ele praticou podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes mencionados no item 8.2.3 inclui: pai, mãe, filho, filha, avô, avó, neto, neta, bisavô, bisavó, bisneto, bisneta, irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha, sogro, sogra, genro, nora, enteado e enteada, cunhado e cunhada.

8.3 Análise do mérito cultural

8.3.1. Os membros da comissão de seleção vão avaliar o mérito cultural dos projetos. "Análise de mérito cultural" significa identificar, tanto individualmente quanto no contexto social, aspectos importantes dos projetos culturais que estão concorrendo na mesma categoria. Isso é feito por meio da atribuição de notas a critérios que estão descritos no Anexo 6 deste edital.

8.3.2. A "análise comparativa" envolve comparar os itens de cada projeto e seus impactos em relação a outros projetos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é dada com base nessa comparação.

8.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão verificar se os valores informados pelo agente cultural estão de acordo com os preços do mercado. Eles podem comparar os valores apresentados com tabelas de referência ou usar outros métodos de verificação.

8.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária podem ser vetados (glosados) total ou parcialmente pela Comissão de Seleção se, após análise, os preços não forem compatíveis com os do mercado ou se forem considerados incoerentes com o projeto apresentado. Se o agente cultural não concordar com os valores vetados, pode apresentar um recurso na etapa de seleção, conforme descrito na seção 8.6.

8.6 Recurso da etapa de seleção

8.6.1 O resultado provisório da etapa de seleção será publicado no Diário Oficial do município e no site da prefeitura de São Fidélis.

8.6.2 Se alguém não concordar com a decisão da fase de seleção, pode apresentar um recurso à comissão de seleção. Esse recurso deve ser enviado por meio de formulário eletrônico criado para este fim, no site da prefeitura de São Fidélis <https://saofidelis.rj.gov.br/>, entre os dias 19 a 22/11 de 2024, ou seja, em 3 dias úteis. O prazo começa a contar no primeiro dia útil após a publicação do resultado, conforme o inciso III do Art. 9º da Lei nº 14.903/2024.

8.6.3 Recursos enviados fora deste prazo não serão analisados.

8.6.4 Depois de avaliar os recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de São Fidélis

9. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Se alguma categoria não preencher todas as suas vagas, os recursos que seriam usados para essa categoria poderão ser transferidos para outra, seguindo estas regras:

9.1. Os recursos serão direcionados para os projetos que tiverem a maior pontuação.

9.2. Se mais de um projeto tiver a mesma pontuação alta, as regras de desempate, descritas no Anexo 6, serão usadas para decidir qual projeto será escolhido. Esse processo continuará enquanto ainda houver recursos disponíveis.

9.3. Essas regras também se aplicam se o edital receber recursos que sobraram de outros editais da PNAB, bem como de possíveis rendimentos do recurso.

9.4. Se todas as vagas deste edital não forem preenchidas, os recursos que sobrarem poderão ser usados em outro edital da PNAB.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Documentos necessários

O agente cultural que for responsável pelo projeto selecionado deve enviar os documentos abaixo entre os dias 28/11 a 02/12/2024, após a publicação do resultado final da seleção. O envio da documentação abaixo deve ser feito por meio de formulário online criado para este fim que está disponível no site da prefeitura de São Fidélis. <https://saofidelis.rj.gov.br/>

1 - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
2 - Certificado de microempreendedor individual, nos casos de MEI; atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
3 - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
4 - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; (https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/)
5 - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal)
6 - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela prefeitura de São Fidélis (https://saofidelis.portalservicos.app.br/home)

11.2.1. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

11.2.2. Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

11.2.3. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 31/12/2024 sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

11.2.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

12.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

12.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

12.3. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

13.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria municipal de Cultura e Turismo

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

13.2 Como o agente cultural presta contas ao Secretaria municipal de Cultura e Turismo

13.2.1. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo 8 deste edital.

13.2.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até  dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

13.2.3. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

13.2.3.1 - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

7 - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
8 - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

10.1.1. As certidões positivas com efeito de negativas serão aceitas como negativas, a menos que indiquem expressamente que o agente cultural não pode celebrar contratos com a administração pública.

10.1.2. Se o agente cultural estiver em débito com o ente público responsável pela seleção ou com a União, não poderá receber os recursos do edital. Se alguns dos aprovados forem inabilitados, outros agentes culturais serão chamados para apresentar a documentação, seguindo a ordem de classificação dos projetos.

10.1.3. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos

10.2 Recurso da etapa de habilitação

10.2.1. Na hipótese de discordância da decisão na fase de habilitação, é possível apresentar um recurso para comissão de seleção, através do formulário online criado para este fim e disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Cultura de São Fidélis. <https://saofidelis.rj.gov.br/>

10.1.2 O prazo para o envio de recurso é de 3 dias úteis a contar a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado no diário oficial de São Fidélis.

10.1.3. Recursos enviados fora do prazo não serão analisados.

10.1.4. Depois que os recursos forem julgados, o resultado final da fase de habilitação será divulgado no diário oficial do município de São Fidélis.

10.1.5. Não será possível recorrer após essa etapa.

11. RECURSOS FINANCEIROS

11.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo 7 deste Edital, de forma presencial ou eletrônica. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura de São Fidélis, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

11.2 Recebimento dos recursos financeiros

13.2.3.2 - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Desclassificação de projetos

14.1.1. Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14.1.2. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

14.2 Acompanhamento das etapas do edital

14.2.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de São Fidélis. <https://saofidelis.rj.gov.br/>

14.2.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do município de São Fidélis e nas mídias sociais oficiais.

14.3 Informações adicionais

14.3.1. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail culturaturismo.sf@hotmail.com ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura.

14.3.2. Os casos omissos ficarão a cargo do Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Fidélis.

14.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

15. Cronograma do edital

Ação	Prazo
Lançamento dos Editais	23/10/2024
Inscrições	23/10 a 03/11/2024
Avaliação	04/11 a 14/11/2024
Publicação do resultado parcial	18/11/2024
Interposição de recursos	19 a 22/11/2024
Análise e resposta dos recursos	25 a 26/11/2024
Publicação do resultado final de mérito	27/11/2024
Recibo dos documentos e habilitação	28/11 a 02/12/2024
Publicação do resultado parcial de habilitação	03/12/2024
Análise e resposta dos recursos - habilitação	04 a 06/12/2024
Publicação do resultado final de seleção	09/12/2024
Celebração do Termo de Execução com os contemplados	10 a 13/12/2024
Convocação dos suplentes em caso de não celebração do termo com os contemplados.	A partir de 16/12/2024
Pagamento	Após a assinatura do Recibo de Pagamento - Até 31/12/2024

ANEXO 1 – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$135.894,08, (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oito centavos).

A) Até R\$ R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais) para categoria DANÇA;
B) Até R\$ R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais) para FESTIVAL;
C) Até R\$ R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais) para categoria MÚSICA;
D) Até R\$ R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais) para categoria ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES, FEIRAS E FESTAS;
E) Até R\$ 55.894,08 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oito centavos.) para categoria CURSO DE ATIVIDADE CULTURAL.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) CATEGORIA DANÇA

A categoria pode incluir realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança, tais como dança urbana, Ballet, danças tradicionais, dentre outras, também são aceitos outros projetos com foco principal em dança. No caso de apresentações, a duração mínima deve ser de 50 minutos. Ações formativas e educativas, tais como oficinas, serão aceitas como desdobramentos dos projetos, mas não como o objeto principal destes.

B) CATEGORIA FESTIVAL

Fomento a projetos artísticos e culturais na área de Festivais. O objeto poderá incluir, entre outros: organização, realização e produção de festivais de arte e cultura, abrangendo múltiplas linguagens como música, teatro, dança, cinema, artes visuais dentre outros. Também estão incluídas mostras culturais, encontros temáticos, celebrações regionais e eventos comunitários. Ações formativas e educativas, como oficinas e palestras, serão aceitas como complementos dos festivais, mas não como o foco principal dos projetos.

C) CATEGORIA MÚSICA

Fomento a projetos artísticos e culturais na área de música.

O objeto poderá incluir, entre outros: composição, arranjo e execução de obra musical para orquestra, bandas, grupos de câmara, dentre outras formações musicais; produção, registro e difusão musical em diversos meios e suportes físicos e digitais; produção de mostras, festivais e circuitos de shows. Ações formativas e educativas, tais como oficinas, serão aceitas como desdobramentos dos projetos, mas não como o objeto principal destes.

D) CATEGORIA ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES, FEIRAS E FESTAS;

Fomento a projetos artísticos e culturais na área de Feiras e Festas. O objeto poderá incluir, entre outros: organização, realização e produção de feiras culturais, festas populares e comunitárias, incluindo eventos gastronômicos, artesanais, rurais e temáticos. As iniciativas devem promover a cultura local, com foco na valorização de tradições e expressões culturais. Ações formativas, como oficinas e rodas de conversa, serão aceitas como desdobramentos, mas não como o foco principal dos projetos.

F) A CATEGORIA CURSO DE ATIVIDADE CULTURAL.

Fomento a projetos de cursos de elaboração de projetos, gestão de projetos, de associações e de organizações e demais atividades voltadas à capacitação da cadeia produtiva cultural do município. Esta categoria é destinada a cursos de atividades culturais com carga horária mínima de 50 horas e máxima de 100 horas. O objetivo é proporcionar formação e qualificação técnica, promovendo o desenvolvimento de habilidades dos participantes, e incentivando a valorização e difusão da cultura em regiões periféricas do município.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA Dança	2	R\$R\$10.000,00	R\$20.000,00
CATEGORIA Música	2	R\$R\$10.000,00	R\$20.000,00
CATEGORIA Organização de exposições e feiras	2	R\$R\$10.000,00	R\$20.000,00
CATEGORIA Curso de Atividade Cultural de no mínimo 50h e	6	R\$9.315,68	R\$55.894,08

máximo 100h		
TOTAL:		R\$135.894,08

Atenção! Será ofertada 25% das vagas para pessoas negras, 10% para indígenas e 10% para pessoas com deficiências, distribuídas por todas as linhas do edital de fomento. Conforme instrução normativa MINC Nº 10/2023

§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§ 3º Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.

Neste edital teremos as seguintes vagas destinadas às cotas:

- a- 3 vagas para pessoas negras (25%)
- b - 1 vaga para pessoas indígenas (10%)
- c - 1 vaga para pessoas com deficiência (10%)

ANEXO 2 - ESPELHO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE - PESSOA JURÍDICA

- RAZÃO SOCIAL:
- NOME FANTASIA:
- CNPJ:
- ENDEREÇO DA SEDE:
- CIDADE:
- ESTADO:

ANEXAR O CARTÃO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXAR A(S) CÓPIA(S) DO(S) DOCUMENTO(S) DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA (CCMEI, CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO E ATA).

2. DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA

- NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:
- CPF DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:
- E-MAIL DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:
- TELEFONE DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:

GÊNERO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL

- () MULHER CISGÊNERO
- () HOMEM CISGÊNERO
- () MULHER TRANSGÊNERO
- () HOMEM TRANSGÊNERO
- () NÃO BINÁRIA
- () NÃO INFORMAR

RAÇA/COR/ETNIA DO(A) REPRESENTANTE LEGAL

- () BRANCA
- () PRETA
- () PARDA
- () AMARELA
- () INDÍGENA

O(A) REPRESENTANTE LEGAL É PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)?

- () SIM
- () NÃO

CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL O TIPO DE DEFICIÊNCIA?

- AUDITIVA
 FÍSICA
 INTELLECTUAL
 MÚLTIPLA
 VISUAL
 OUTRA, INDICAR QUAL: _____

ESCOLARIDADE DO(A) REPRESENTANTE LEGAL

- NÃO TENHO EDUCAÇÃO FORMAL
 ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
 ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
 ENSINO MÉDIO INCOMPLETO
 ENSINO MÉDIO COMPLETO
 CURSO TÉCNICO COMPLETO
 ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO
 ENSINO SUPERIOR COMPLETO
 PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETO
 PÓS-GRADUAÇÃO INCOMPLETO

ANEXAR A CÓPIA DO RG DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

ANEXAR A CÓPIA DO CPF DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

ANEXAR A CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

3. DADOS DO PROJETO

- NOME DO PROJETO:

ESCOLHA A CATEGORIA A QUE VAI CONCORRER:

- DANÇA
 FESTIVAL
 MÚSICA
 ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES FEIRAS E FESTAS
 CURSO DE ATIVIDADE CULTURAL

DESCRIÇÃO DO PROJETO

(NA DESCRIÇÃO, APRESENTE INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O SEU PROJETO. ALGUMAS PERGUNTAS ORIENTADORAS: O QUE VOCÊ REALIZARÁ COM O PROJETO? POR QUE ELE É IMPORTANTE PARA A SOCIEDADE? COMO A IDEIA DO PROJETO SURTIU? CONTE SOBRE O CONTEXTO DE REALIZAÇÃO.)

OBJETIVOS DO PROJETO

(PROPONHA ENTRE TRÊS E CINCO OBJETIVOS QUE VOCÊ PRETENDE ALCANÇAR COM A REALIZAÇÃO DO PROJETO.)

METAS

(DETALHE OS OBJETIVOS EM PEQUENAS AÇÕES E/OU RESULTADOS QUANTIFICÁVEIS. EXEMPLO: REALIZAÇÃO DE 2 OFICINAS DE ARTES CIRCENSES; CONFECÇÃO DE 80 FIGURINOS; 120 PESSOAS IDOSAS BENEFICIADAS.)

PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO

(PREENCHA COM INFORMAÇÕES SOBRE AS PESSOAS BENEFICIADAS. PERGUNTAS ORIENTADORAS: QUEM SERÁ O PÚBLICO? SÃO CRIANÇAS, ADULTAS E/OU IDOSAS? QUAL A ESCOLARIDADE? ONDE MORAM? PARA PÚBLICOS DIGITAIS, QUAL O PERFIL?)

SUA AÇÃO CULTURAL É VOLTADA PRIORITARIAMENTE PARA ALGUM DESTES PERFS DE PÚBLICO?

- PESSOAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA
 PESSOAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA
 PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA (MORADORES DE RUA)
 PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RESTRIÇÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE (POPULAÇÃO CARCERÁRIA)
 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
 PESSOAS EM SOFRIMENTO FÍSICO E/OU PSÍQUICO
 MULHERES
 LGBTQIAPN+
 POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
 NEGROS E/OU NEGRAS
 CIGANOS
 INDÍGENAS
 NÃO É VOLTADA ESPECIFICAMENTE PARA UM PERFIL, É ABERTA PARA TODOS
 OUTROS, INDICAR QUAL: _____

MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO

(MARQUE QUAIS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE SERÃO IMPLEMENTADAS PARA A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD'S, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10/2023.)

ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA

- ROTAS ACESSÍVEIS COM ESPAÇO DE MANOBRA PARA CADEIRA DE RODAS
 PISO TÁTIL
 RAMPAS
 ELEVADORES ADEQUADOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
 CORRIMÃOS E GUARDA-CORPOS
 BANHEIROS ADAPTADOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
 VAGAS DE ESTACIONAMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
 ASSENTOS PARA PESSOAS OBRASAS
 ILUMINAÇÃO ADEQUADA
 OUTRA: _____

ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL

- LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS
 SISTEMA BRAILLE
 SISTEMA DE SINALIZAÇÃO OU COMUNICAÇÃO TÁTIL
 AUDIODESCRIÇÃO
 LEGENDAS
 LINGUAGEM SIMPLES
 TEXTOS ADAPTADOS PARA LEITORES DE TELA
 OUTRA: _____

ACESSIBILIDADE ATITUDINAL

- CAPACITAÇÃO DE EQUIPES ATUANTES NOS PROJETOS CULTURAIS
 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS COM DEFICIÊNCIA E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ACESSIBILIDADE CULTURAL
 FORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS, PÚBLICO E TODOS OS ENVOLVIDOS
 OUTRAS MEDIDAS QUE VISEM À ELIMINAÇÃO DE ATITUDES CAPACITISTAS

INFORME COMO ESSAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE SERÃO IMPLEMENTADAS OU DISPONIBILIZADAS DE ACORDO COM O PROJETO PROPOSTO.

LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO:

(INFORME OS ESPAÇOS CULTURAIS, MUNICÍPIOS E ESTADOS ONDE SUA PROPOSTA SERÁ REALIZADA.)

- PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO
 - o DATA DE INÍCIO:
 - o DATA FINAL:

ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

(APRESENTE OS MEIOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA DIVULGAR O PROJETO. EXEMPLO: IMPULSIONAMENTO EM REDES SOCIAIS.)

INSIRA AQUI O SEU PORTFÓLIO.

INSERIR O QUADRO INFORMATIVO DA EQUIPE (MODELO DISPONÍVEL NO ANEXO 3).

INSERIR O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (MODELO DISPONÍVEL NO ANEXO 4).

INSERIR A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (MODELO DISPONÍVEL NO ANEXO 5).

CASO DESEJE CONCORRER À COTA PARA PESSOAS NEGRAS, INSIRA AQUI SUA AUTODECLARAÇÃO (MODELO DISPONÍVEL NO ANEXO 09).

CASO DESEJE CONCORRER À COTA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, INSIRA AQUI SUA AUTODECLARAÇÃO (MODELO DISPONÍVEL NO ANEXO 10).

INSIRA AQUI OUTROS DOCUMENTOS QUE CONSIDERE IMPORTANTES PARA A AVALIAÇÃO DE SEU PROJETO.

ANEXO 3 - QUADRO INFORMATIVO DA EQUIPE

Utilize este modelo para Informar quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do Proponente:			
Nome do Projeto:			
Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

PONTUAÇÃO TOTAL:	70
------------------	----

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas sediadas em regiões Rurais	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será definida com base na análise do parecerista.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será usado como critério a idade do representante legal da Pessoa Jurídica.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO 7

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 0001/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01/2024 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de São Fidélis, neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura

- transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- executar a ação cultural aprovada;
- aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 120 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;
- divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- violação da legislação aplicável;
- cometimento de falhas reiteradas na execução;
- má administração de recursos públicos;
- constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento das ações será realizado por comissão específica, designada pelo Chefe do Executivo, formada por servidores da Secretaria de Cultura e por servidores da Secretaria de Finanças

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de São Fidélis.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de São Fidélis para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato

() Obras

() Espetáculo

() Show musical

() Site

() Música

() Outros: _____

ANEXO 8

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele

...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO 9

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____
CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)
que sou _____ (informar se é
NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 10

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____
CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)
que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital
e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 32 agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor total deste edital é de R\$101.000,00 (cento e um mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Dotação - Fica orçamentária: Funcional Programática: 13.392 0041 2129 2129

Natureza da despesa: 3.3.90.31.00

Ficha: 1484

Fonte: 0.1.28

Local: 0213

2.4. Prazo de inscrição

De 00:01 horas do dia 23/10/2024 até 23:59 horas do dia 03/11/2024.

2.5. Quem pode participar

2.5.1 Agentes culturais com idade mínima de 18 anos completos até o ato da inscrição nas inscrições deste edital, residentes no município de São Fidélis RJ há pelo menos 2 (dois) anos.

2.5.2 **Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.5 O agente cultural pode ser:

2.5.1 Pessoa física;

2.5.2 Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.5.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 4 deste Edital.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

2.6.1 tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

2.6.2 sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

2.6.3 sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador); e

2.6.4 Estejam inadimplentes com o município, ou ainda que não tenham tido sua prestação de contas aprovada em projeto previamente contemplado.

2.6.5 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6 do edital.

2.6.6 Agentes culturais de pessoa jurídica, ou seja, com CNPJ;

2.6.7 Agentes culturais com idade inferior a 18 anos no ato da inscrição.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

2.7.1. - O agente cultural pode inscrever quantos projetos quiser e em quantas categorias desejar.

2.7.2 - Apenas 1 (um) projeto será contemplado. Se mais de um projeto do mesmo agente for selecionado, será contemplado o projeto na seguinte ordem:

EDITAL DE PREMIAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS, com sede na Praça São Fidélis, nº 151- Centro, CEP: 28400-000 – São Fidélis – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.111.093/0001-03, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o Edital de Chamamento Público nº 02/2024 para a premiação de agentes culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022).

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de São Fidélis.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de São Fidélis torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de São Fidélis, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de São Fidélis.

- 2.7.2.1 O de maior valor de premiação;
2.10.2.2 O de melhor classificação;
2.7.2.3 O de maior pontuação será habilitado.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- 3.1 - inscrição - Período para os agentes culturais inscrever seu projeto na plataforma.
3.2 - Seleção - Análise e seleção dos projetos, realizado por uma comissão.
3.3 - Habilitação - Aqui os projetos selecionados serão convocados para apresentar os documentos de habilitação
3.4 - Assinatura do recibo de pagamento - convocação dos agentes culturais selecionados para assinar o recibo de pagamento da premiação.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

As inscrições só poderão ser feitas online, através do link que estará disponível no site da prefeitura. <https://saofidelis.rj.gov.br/>

Para se inscrever, o agente cultural irá precisar enviar as documentações listadas abaixo:

a) Formulário de inscrição (Anexo 2);
b) Portfólio artístico do proponente: Incluir um portfólio que pode conter: <ul style="list-style-type: none">• Certificados ou diplomas de cursos (livres, técnicos, graduação, pós, etc.);• Comprovações de trabalhos realizados (contratos, declarações, publicações de editais, etc.);• Comprovações de reconhecimento público (convites, cartazes, reportagens, prêmios, etc.).
c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ (Anexo 4)

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas. (Anexos 6 e 7)
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

Atenção! O agente cultural é responsável por enviar todos os documentos corretamente, garantindo que os arquivos estejam com boa qualidade visual e que as informações do projeto estejam claras e completas.

Atenção! Ao se inscrever, o agente está confirmando que leu e concorda com os termos deste edital e com as seguintes leis e decretos:

- Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura),
- Lei 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura),
- Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB),
- Decreto 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- 5.1.1 Pessoas negras (pretas e pardas);
5.1.2 Pessoas indígenas;
5.1.3 Pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo 1.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, cujo modelo compõe os Anexos 6 e 7 deste Edital.

5.2. Concorrência concomitante

5.2.1 Os agentes culturais que escolherem concorrer às cotas também poderão concorrer às vagas da ampla concorrência. Isso significa que eles disputarão as vagas das cotas e as vagas da ampla concorrência ao mesmo tempo, e serão selecionados de acordo com sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.2.2 Se os agentes culturais que escolherem concorrer às cotas alcançarem uma nota boa o suficiente para se classificar nas vagas da ampla concorrência, eles não ocuparão as vagas das cotas. Assim, eles serão selecionados para as vagas da ampla concorrência, e a vaga da cota ficará disponível para o próximo colocado que também optou pelas cotas.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Neste caso, o critério de ocupação da vaga será o de maior nota entre todos os candidatos optantes por cota.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para coletivos

5.5.1 Os coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que seu representante seja uma pessoa negra, indígenas ou com deficiência.

5.5.2 A pessoa física que representa o coletivo sem CNPJ deve preencher uma autodeclaração, conforme modelo dos Anexos 6 e 7.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

A Comissão de Seleção será formada por pareceristas externos, contratados no âmbito do Termo de Colaboração nº 01/2024 - Operacionalização das Ações da Política Nacional Aldir Blanc.

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

6.2.1 Tiverem interesse direto na matéria;

6.2.2 No caso de inscrição de grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

6.2.3 Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

6.3. Análise das candidaturas

6.3.1 A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de São Fidélis, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

6.3.2 **Atenção!** Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

6.3.3 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

6.4.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de São Fidélis e no site oficial do município de São Fidélis.

6.4.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação e Seleção.

6.4.3 Se alguém não concordar com a decisão da fase de seleção, pode apresentar um recurso à comissão de seleção. Esse recurso deve ser enviado por meio de formulário eletrônico criado para este fim, <https://saofidelis.rj.gov.br/>, entre os dias 19 a 22/11 de 2024, ou seja,

em 3 dias úteis. O prazo começa a contar no primeiro dia útil após a publicação do resultado, conforme o inciso III do ART. 9º DA LEI Nº 11.740/2024.

6.4.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

6.4.5 Depois de avaliar os recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de São Fidélis

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

7.1. Os recursos serão direcionados para as inscrições que tiverem a maior pontuação.

7.2. Se mais de uma inscrição tiver a mesma pontuação, as regras de desempate, descritas no Anexo 3, serão usadas para decidir qual projeto será escolhido. Esse processo continuará enquanto ainda houver recursos disponíveis.

7.3. Essas regras também se aplicam se o edital receber recursos que sobraram de outros editais da PNAB, bem como de possíveis rendimentos do recurso.

7.4. Se todas as vagas deste edital não forem preenchidas, os recursos que sobram poderão ser usados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural que for responsável pelo projeto selecionado deve enviar os documentos abaixo entre os dias 28/11 a 02/12/2024, após a publicação do resultado final da seleção. O envio da documentação abaixo deve ser feito por meio de formulário online criado para este fim que está disponível no site da prefeitura de São Fidélis. <https://saofidelis.rj.gov.br/>

8.1 Se o agente cultural for **pessoa física**:

1 - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

2 - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

8.2 **Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

1 - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

2 - Pertencentes à população nômade ou itinerante;

2 - Que se encontrem em situação de rua.

8.3 Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

1 - Documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

2 - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

8.4 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.5 Se o agente cultural estiver em débito com o ente público responsável pela seleção ou com a União, não poderá receber os recursos do edital.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

8.2.1. Na hipótese de discordância da decisão na fase de habilitação, é possível apresentar um recurso para comissão de seleção, através do formulário online criado para este fim e disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Cultura de São Fidélis. <https://saofidelis.rj.gov.br/>

8.1.2 O prazo para o envio de recurso é de 3 dias úteis a contar a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado no diário oficial de São Fidélis.

8.1.3. Recursos enviados fora do prazo não serão analisados.

8.1.4. Depois que os recursos forem julgados, o resultado final da fase de habilitação será divulgado no diário oficial do município de São Fidélis.

8.1.5. Não será possível recorrer após essa etapa.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo 5 deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

10.1.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de São Fidélis. <https://saofidelis.rj.gov.br/>

10.1.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do município de São Fidélis e nas mídias sociais oficiais.

10.2. Informações adicionais

10.2.1. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail culturaturismo.sf@hotmail.com ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura.

10.2.2 Os casos omissos ficarão a cargo do Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Fidélis.

10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

10.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo 1 – Categorias

Anexo 2 - Formulário de Inscrição

Anexo 3 - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo 4 - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo 5 - Termo de Premiação Cultural

Anexo 6 - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo 7 - Autodeclaração para pessoa com deficiência

11. Cronograma do edital

Ação	Prazo
Lançamento dos Editais	23/10/2024
Inscrições	23/10 a 03/11/2024
Avaliação	04/11 a 14/11/2024
Publicação do resultado parcial	18/11/2024
Interposição de recursos	19 a 22/11/2024
Análise e resposta dos recursos	25 a 26/11/2024
Publicação do resultado final de mérito	27/11/2024
Recibo dos documentos e habilitação	28/11 a 02/12/2024
Publicação do resultado parcial de habilitação	03/12/2024
Análise e resposta dos recursos - habilitação	04 a 06/12/2024
Publicação do resultado final de seleção	09/12/2024
Assinatura do recibo com os premiados	10 a 13/12/2024
Chamamento de suplentes em caso de não assinatura dos premiados.	A partir de 16/12/2024
Pagamento	Após a assinatura do Recibo de Pagamento - Até 31/12/2024

ANEXO 1 - CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$143.500,00 (cento e quarenta e três mil e quinhentos reais). Serão disponibilizadas 45 vagas, divididas em 11 categorias.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categoria	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
1. ARTESANATO	3	1º LUGAR-R\$4.000,00 2º LUGAR-R\$3.000,00 3º LUGAR-R\$2.000,00	R\$9.000,00
2. DANÇA SOLO	3	1º LUGAR-R\$4.000,00 2º LUGAR-R\$3.000,00 3º LUGAR-R\$2.000,00	R\$9.000,00
3. DANÇA GRUPO	3	1º LUGAR-R\$5.000,00 2º LUGAR-R\$4.000,00 3º LUGAR-R\$3.000,00	R\$12.000,00
4. MÚSICA-VOZ E INSTRUMENTO	3	1º LUGAR-R\$4.000,00 2º LUGAR-R\$3.000,00 3º LUGAR-R\$2.000,00	R\$9.000,00
5. MÚSICA-CONJUNTO MUSICAL GRUPO	3	1º LUGAR-R\$5.000,00 2º LUGAR-R\$4.000,00 3º LUGAR-R\$3.000,00	R\$12.000,00
6. FESTA POPULAR-MARCHINHA	3	1º LUGAR-R\$3.000,00 2º LUGAR-R\$2.000,00 3º LUGAR-R\$1.000,00	R\$6.000,00
7. POESIA	3	1º LUGAR-R\$5.000,00 2º LUGAR-R\$4.000,00 3º LUGAR-R\$3.000,00	R\$12.000,00
8. INTÉRPRETE	1	ADULTO- R\$4.000,00	R\$4.000,00
9. TEATRO MONÓLOGO	3	1º LUGAR-R\$4.000,00 2º LUGAR-R\$3.000,00 3º LUGAR- R\$2.000,00	R\$9.000,00
10. TEATRO ESQUETE	3	1º LUGAR-R\$4.000,00 2º LUGAR-R\$3.000,00	R\$9.000,00
		3º LUGAR- R\$2.000,00	
11. FOTOGRAFIA	4	1º LUGAR-R\$4.000,00 2º LUGAR-R\$3.000,00 3º LUGAR-R\$2.000,00 4º LUGAR-R\$1.000,00	R\$10.000,00
TOTAL	32		R\$ 101.000,00

Atenção! Será ofertada 25% das vagas para pessoas negras, 10% para indígenas e 10% para pessoas com deficiências, distribuídas por todas as linhas do edital de fomento. Conforme instrução normativa MINC Nº 10/2023

§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§ 3º Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.

Neste edital teremos as seguintes vagas destinadas às cotas:

A - 8 vagas para pessoas negras (25%)

C - 3 vagas para pessoas indígenas (10%)

C - 3 vagas para pessoas com deficiência (10%)

ANEXO 2 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Escolha a categoria a que vai concorrer

- Artesanato
- Dança solo
- Dança grupo
- Música - Voz e instrumento
- Música - Conjunto musical (grupo)
- Poesia
- Intérprete
- Festa Popular - Marchinha
- Teatro - Monólogo
- Teatro - Esquete
- Fotografia

Pretende concorrer às cotas?

- Sim, Pessoa Negra
- Sim, Pessoa com Deficiência
- Sim, Pessoa Indígena
- Não

Tipo de inscrição

- Inscrição individual
- Inscrição coletiva

Caso seja Coletivo ou Grupo

DADOS DO COLETIVO

Nome do Coletivo:

Insira aqui a declaração de representação de grupo ou coletivo artístico-cultural (Anexo 4)*

DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO OU COLETIVO

Nome do(a) representante legal do grupo/coletivo:

CPF do(a) representante legal do grupo/coletivo:

E-mail do(a) representante legal do grupo/coletivo:

Telefone do(a) representante legal do grupo/coletivo:

Anexar a cópia do RG do(a) representante legal do grupo/coletivo

Anexar a cópia do CPF do(a) representante legal do grupo/coletivo

Anexar a cópia do comprovante de residência do(a) representante legal do grupo/coletivo

Caso seja Inscrição Individual

DADOS DO(A) INSCRITO(A)

Nome do(a) inscrito(a):

CPF do(a) inscrito(a):

Raça / cor / etnia do(a) inscrito(a):

- Branco(a)
- Preto(a)
- Pardo(a)
- Amarelo(a)
- Indígena
- Prefiro não informar

O(a) inscrito(a) é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não
- Prefiro não informar

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual

Múltipla
 Visual

Escolaridade do(a) inscrito(a):
 Não tem Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós-Graduação Completa
 Pós-Graduação Incompleta

Anexar a cópia do RG do(a) inscrito(a)
Anexar a cópia do CPF do(a) inscrito(a)

INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL DO(A) INSCRITO(A) OU GRUPO/COLETIVO

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?
Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?
Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados e há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?
Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

Insira aqui o portfólio do(a) inscrito(a) ou grupo/coletivo

Caso deseje concorrer à cota para Pessoas Negras, insira aqui sua auto declaração (modelo disponível no Anexo 06)

Caso deseje concorrer à cota para Pessoa com Deficiência, insira aqui sua autodeclaração (modelo disponível no Anexo 07)

ANEXO 3

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural residente em regiões Rurais	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
J	Coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Coletivos/grupos compostos por mais de 50% de mulheres	5
L	Coletivos/grupos situados em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH [INSERIR REGIÕES]	5
M	Coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será atribuída pela análise individual do parecerista.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será usado como critério a idade do agente cultural.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO 5 TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME
LOCAL

ASSINATURA

ANEXO 4 DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO 6

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 7

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE PREMIAÇÃO INFANTO-JUVENIL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS, com sede na Praça São Fidélis, nº 151- Centro, CEP: 28400-000 – São Fidélis – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.111.093/0001-03, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o Edital de Chamamento Público nº 03/2024 para a premiação de agentes culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022).

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de São Fidélis.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de São Fidélis torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais infanto-juvenis que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de São Fidélis, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de São Fidélis.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao responsável legal do contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 13 agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor total deste edital é de R\$42.500,00 (cento e quarenta e três mil e quinhentos reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação - Fica orçamentária: Funcional Programática: 13.392 0041 2129 2129

Natureza da despesa: 3.3.90.31.00

Ficha: 1484

Fonte: 0.1.28

Local: 0213

2.4. Prazo de inscrição

De 00:01 horas do dia 23/10/2024 até 23:59 horas do dia 03/11/2024.

2.5. Quem pode participar

2.5.1 Agentes culturais que não tenham completado 18 anos até o ato da inscrição, residentes no município de São Fidélis RJ há pelo menos 2 (dois) anos

2.5.2 Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.5 O agente cultural pode ser:

2.5.1 Pessoa física;

2.5.2 Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.5.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 4 deste Edital.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

2.6.1 tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

2.6.2 sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

2.6.3 sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador); e

2.6.4 estejam inadimplentes com o município, ou ainda que não tenham tido sua prestação de contas aprovada em projeto previamente contemplado.

2.6.5 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6 do edital.

2.6.6 Agentes culturais de pessoa jurídica, ou seja, com CNPJ;

2.6.7 Agentes culturais com idade igual ou superior a 18 anos no ato da inscrição.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

2.7.1 - O agente cultural pode inscrever quantos projetos quiser e em quantas categorias desejar.

2.7.2 - Apenas 1 (um) projeto será contemplado. Se mais de um projeto do mesmo agente for selecionado, será contemplado o projeto na seguinte ordem:

2.7.2.1 O de maior valor de premiação;

2.10.2.2 O de melhor classificação;

2.7.2.3 O de maior pontuação será habilitado.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

3.1 - inscrição - Período para os agentes culturais inscrever seu projeto na plataforma.

3.2 - Seleção - Análise e seleção dos projetos, realizado por uma comissão.

3.3 - Habilitação - Aqui os projetos selecionados serão convocados para apresentar os documentos de habilitação

3.4 - Assinatura do recibo de pagamento - convocação dos agentes culturais selecionados para assinar o recibo de pagamento da premiação.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

As inscrições só poderão ser feitas online, através do link que estará disponível no site da prefeitura. <https://saofidelis.rj.gov.br/>

Para se inscrever, o agente cultural irá precisar enviar as documentações listadas abaixo:

a) Formulário de inscrição (Anexo 2);
b) Portfólio artístico do proponente: Incluir um portfólio que pode conter: <ul style="list-style-type: none">• Certificados ou diplomas de cursos (livres, técnicos, graduação, pós, etc.);• Comprovantes de trabalhos realizados (contratos, declarações, publicações de editais, etc.);• Comprovantes de reconhecimento público (convites, cartazes, reportagens, prêmios, etc.).
c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ (Anexo 4)

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas. (Anexos 6 e 7)

e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

Atenção! O agente cultural é responsável por enviar todos os documentos corretamente, garantindo que os arquivos estejam com boa qualidade visual e que as informações do projeto estejam claras e completas.

Atenção! Ao se inscrever, o agente está confirmando que leu e concorda com os termos deste edital e com as seguintes leis e decretos:

- Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura),
- Lei 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura),
- Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB),
- Decreto 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

5.1.1 Pessoas negras (pretas e pardas);

5.1.2 Pessoas indígenas;

5.1.3 Pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo 1.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, cujo modelo compõe os Anexos 6 e 7 deste Edital.

5.2. Concorrência concomitante

5.2.1 Os agentes culturais que escolherem concorrer às cotas também poderão concorrer às vagas da ampla concorrência. Isso significa que eles disputarão as vagas das cotas e as vagas da ampla concorrência ao mesmo tempo, e serão selecionados de acordo com sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.2.2 Se os agentes culturais que escolherem concorrer às cotas alcançarem uma nota boa ou suficiente para se classificar nas vagas da ampla concorrência, eles não ocuparão as vagas das cotas. Assim, eles serão selecionados para as vagas da ampla concorrência, e a vaga da cota ficará disponível para o próximo colocado que também optou pelas cotas.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Neste caso, o critério de ocupação da vaga será o de maior nota entre todos os candidatos optantes por cota.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para coletivos

5.5.1 Os coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que seu representante seja uma pessoa negra, indígena ou com deficiência.

5.5.2 A pessoa física que representa o coletivo sem CNPJ deve preencher uma autodeclaração, conforme modelo dos Anexos 6 e 7.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

A Comissão de Seleção será formada por pareceristas externos, contratados no âmbito do Termo de Colaboração  01/2024 - Operacionalização das Ações da Política Nacional Aldir Blanc.

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

6.2.1 Tiverem interesse direto na matéria;

6.2.2 No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

6.2.3 Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

6.3. Análise das candidaturas

6.3.1 A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de São Fidélis, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

6.3.2 **Atenção!** Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

6.3.3 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

6.4.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de São Fidélis e no site oficial do município de São Fidélis.

6.4.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação e Seleção.

6.4.3 Se alguém não concordar com a decisão da fase de seleção, pode apresentar um recurso à comissão de seleção. Esse recurso deve ser enviado por meio de formulário eletrônico criado para este fim entre os dias, 19 a 22/11 de 2024, ou seja, em 3 dias úteis. O prazo

começa a contar no primeiro dia útil após a publicação do resultado, conforme o inciso III do ART. 9º DA LEI Nº 11.740/2024. Link no site <https://saofidelis.rj.gov.br/>.

6.4.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

6.4.5 Depois de avaliar os recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de São Fidélis

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

7.1. Os recursos serão direcionados para as inscrições que tiverem a maior pontuação.

7.2. Se mais de uma inscrição tiver a mesma pontuação, as regras de desempate, descritas no Anexo 3, serão usadas para decidir qual projeto será escolhido. Esse processo continuará enquanto ainda houver recursos disponíveis.

7.3. Essas regras também se aplicam se o edital receber recursos que sobraram de outros editais da PNAB, bem como de possíveis rendimentos do recurso.

7.4. Se todas as vagas deste edital não forem preenchidas, os recursos que sobrarem poderão ser usados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural que for responsável pelo projeto selecionado deve enviar os documentos abaixo entre os dias 28/11 a 02/12/2024, após a publicação do resultado final da seleção. O envio da documentação abaixo deve ser feito por meio de formulário online criado para este fim que está disponível no site da prefeitura de São Fidélis. <https://saofidelis.rj.gov.br/>.

8.1 Se o agente cultural for **pessoa física**:

1 - Documento pessoal do agente cultural e de seu representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

2 - Comprovante de residência do agente cultural e de seu representante legal, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

8.2 Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

1 - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

2 - Pertencentes à população nômade ou itinerante;

2 - Que se encontrem em situação de rua.

8.3 Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

1 - Documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

2 - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência em nome do representante do grupo, ou de declaração assinada pelo representante do grupo.

8.4 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.5 Se o agente cultural estiver em débito com o ente público responsável pela seleção ou com a União, não poderá receber os recursos do edital.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

8.2.1. Na hipótese de discordância da decisão na fase de habilitação, é possível apresentar um recurso para comissão de seleção, através do formulário online criado para este fim e disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Cultura de São Fidélis.

8.1.2 O prazo para o envio de recurso é de 3 dias úteis a contar a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado no diário oficial de São Fidélis.

8.1.3. Recursos enviados fora do prazo não serão analisados.

8.1.4. Depois que os recursos forem julgados, o resultado final da fase de habilitação será divulgado no diário oficial do município de São Fidélis.

8.1.5. Não será possível recorrer após essa etapa.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo 5 deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

10.1.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de São Fidélis. <https://saofidelis.rj.gov.br/>

10.1.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do município de São Fidélis e nas mídias sociais oficiais.

10.2. Informações adicionais

10.2.1. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail culturaturismo.sf@hotmail.com ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura.

10.2.2 Os casos omissos ficarão a cargo do Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Fidélis.

10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

10.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo 1 – Categorias

Anexo 2 - Formulário de Inscrição

ANEXO 1 - CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais). Serão disponibilizadas 13 vagas, divididas em 5 categorias.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categoria	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
1. DANÇA SOLO	3	1º LUGAR-R\$3.000,00 2º LUGAR-R\$2.000,00 3º LUGAR-R\$1.000,00	R\$6.000,00
2. DANÇA GRUPO	3	1º LUGAR-R\$4.500,00 2º LUGAR-R\$4.000,00 3º LUGAR-R\$3.000,00	R\$11.500,00
3. MÚSICA-VOZ E INSTRUMENTO	3	1º LUGAR-R\$4.000,00 2º LUGAR-R\$3.000,00 3º LUGAR-R\$2.000,00	R\$9.000,00
4. POESIA	3	1º LUGAR-R\$5.000,00 2º LUGAR-R\$4.000,00 3º LUGAR-R\$3.000,00	R\$12.000,00
5. INTÉRPRETE	1	INFANTIL- R\$4.000,00	R\$4.000,00
TOTAL	13		R\$ 42.500,00

ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§ 3º Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.

Neste edital teremos as seguintes vagas destinadas às cotas:

A - 3 vagas para pessoas negras (25%)

C - 1 vaga para pessoas indígenas (10%)

C - 1 vaga para pessoas com deficiência (10%)

Atenção! Será ofertada 25% das vagas para pessoas negras, 10% para indígenas e 10% para pessoas com deficiências, distribuídas por todas as linhas do edital de fomento. Conforme instrução normativa MINC Nº 10/2023

§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual

Anexo 3 - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo 4 - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo 5 - Termo de Premiação Cultural

Anexo 6 - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo 7 - Autodeclaração para pessoa com deficiência

11. Cronograma do edital

Ação	Prazo
Lançamento dos Editais	23/10/2024
Inscrições	23/10 a 03/11/2024
Avaliação	04/11 a 14/11/2024
Publicação do resultado parcial	18/11/2024
Interposição de recursos	19 a 22/11/2024
Análise e resposta dos recursos	25 a 26/11/2024
Publicação do resultado final de mérito	27/11/2024
Recibo dos documentos e habilitação	28/11 a 02/12/2024
Publicação do resultado parcial de habilitação	03/12/2024
Análise e resposta dos recursos - habilitação	04 a 06/12/2024
Publicação do resultado final de seleção	09/12/2024
Assinatura do recibo com os premiados	10 a 13/12/2024
Chamamento de suplentes em caso de não assinatura dos premiados.	A partir de 16/12/2024
Pagamento	Após a assinatura do Recibo de Pagamento - Até 31/12/2024

ANEXO 2 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Escolha a categoria a que vai concorrer

Dança solo

Dança grupo

Música - Voz e instrumento

Poesia

Pretende concorrer às cotas?

- Sim, Pessoa Negra
 Sim, Pessoa com Deficiência
 Sim, Pessoa Indígena
 Não

Tipo de inscrição

- Inscrição individual
 Inscrição coletiva

Caso seja Coletivo ou Grupo

DADOS DO COLETIVO

Nome do Coletivo:

Insira aqui a declaração de representação de grupo ou coletivo artístico-cultural (Anexo 4)*

DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO OU COLETIVO

Nome do(a) representante legal do grupo/coletivo:

CPF do(a) representante legal do grupo/coletivo:

E-mail do(a) representante legal do grupo/coletivo:

Telefone do(a) representante legal do grupo/coletivo:
Anexar a cópia do RG do(a) representante legal do grupo/coletivo
Anexar a cópia do CPF do(a) representante legal do grupo/coletivo
Anexar a cópia do comprovante de residência do(a) representante legal do grupo/coletivo

Caso seja Inscrição Individual

DADOS DO(A) INSCRITO(A)

Nome do(a) inscrito(a):
CPF do(a) inscrito(a):

Raça / cor / etnia do(a) inscrito(a):

- Branco(a)
 Preto(a)
 Pardo(a)
 Amarelo(a)
 Indígena
 Prefiro não informar

O(a) inscrito(a) é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
 Não
 Prefiro não informar

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

Escolaridade do(a) inscrito(a):

- Não tem Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós-Graduação Completa
 Pós-Graduação Incompleta

Anexar a cópia do RG do(a) inscrito(a)
Anexar a cópia do CPF do(a) inscrito(a)

INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL DO(A) INSCRITO(A) OU GRUPO/COLETIVO

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados e há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

Insira aqui o portfólio do(a) inscrito(a) ou grupo/coletivo

Caso deseje concorrer à cota para Pessoas Negras, insira aqui sua autodeclaração (modelo disponível no Anexo 06)

Caso deseje concorrer à cota para Pessoa com Deficiência, insira aqui sua autodeclaração (modelo disponível no Anexo 07)

ANEXO 3 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização	10

	de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH [INSERIR QUAIS SERIAM AS REGIÕES]	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
J	Coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Coletivos/grupos compostos por mais de 50% de mulheres	5
L	Coletivos/grupos situados em regiões rurais	5
M	Coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será atribuída pela análise individual do parecerista.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são **cumulativos** e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será usado como critério a idade do agente cultural.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO 4
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO 5

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME
LOCAL

ASSINATURA

ANEXO 6

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE



ANEXO 7

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE